



ORIENTAÇÃO CGJ/SEEU/Nº 26

Cumprimento Concomitante de Pena Privativa de Liberdade e Pena Restritiva de Direitos

Nos casos em que um sentenciado possuir condenações em Pena Privativa de Liberdade (PPL) e Pena Restritiva de Direitos (PRD), a inserção dessas condenações no SEEU requer a observação de algumas peculiaridades.

Inicialmente, ressaltamos que nesses casos o controle da PPL é realizado pelo atestado de penas e o acompanhamento da PRD é feito por meio do Relatório de Penas e Medidas Alternativas.

Insta salientar que o lançamento da Condição/Medida imposta pelo Magistrado, referente à Pena Restritiva de Direito, resulta no impedimento da formação do atestado de penas. Conseqüentemente, impossibilita o controle do marco temporal, isto é, a previsão de alcance dos benefícios, tais como progressão de regime e livramento condicional, bem como o término de pena.

Desse modo, mostraremos nas telas a seguir como deve ser feito o controle concomitante das penas.

Primeiramente, ressaltamos que o Assunto Principal a ser lançado é o **7791- PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE**.

Execução ⓘ ☆ - (254 dia(s) em tramitação)

Sentenciado: [redacted] (CPF/CNPJ): Não Cadastrado

Classe Processual: 386 - Execução da Pena

Assunto Principal: **7791 - Pena Privativa de Liberdade** ←

Assuntos Secundários: 3369 - Crimes contra a vida

Nível de Sigilo: Público ⓘ

Prioridade: **Réu Preso**

Processos Dependentes: Há 1 processos dependentes por distribuição relacionados com este processo.

Audiência: Agendar

Na figura abaixo pode ser observado que o sentenciado possui 2 guias em execução. A primeira guia é referente à uma Pena Restritiva de Direito e a segunda trata-se de uma Pena Privativa de Liberdade:



Após o cadastramento das duas guias, verifica-se que o atestado de penas disponibiliza a pena total de 12 anos (guias PRD e PPL), bem como, as datas de previsão para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, conforme pode ser visto abaixo:

RESUMO DA SITUAÇÃO EXECUTÓRIA

Pena Total: 12a0m0d
Pena Cumprida Até Dt Atual: 1a9m11d
Pena Remanescente: 10a2m19d
Total Detração: 0a0m0d
Total Interrupções: 1a0m0d
Total Dias Remidos: 0
Regime Atual: Fechado - ATIVO
Harmonização: Não
Interrupção de Cumprimento:

PROGRESSÃO DE REGIME: SEMIABERTO

Data Base: 04/03/2014
Gestante LEP Art 112 (1/8): 0a0m0d
Comum (1/6): 0a0m0d
Hediondo Primário (2/5): 0a0m0d
Hediondo Reincidente (3/5): 0a0m0d
Previsão de Alcance: 17/04/2015

LIVRAMENTO CONDICIONAL

Data Base: 27/11/2008
Comum Primário (1/3): 0a0m0d
Comum Reincidente (1/2): 0a0m0d
Hediondo (2/3): 0a0m0d
Hediondo Reincidente ou Revogação L.C. (1/1): 0a0m0d
Previsão de Alcance: 26/11/2012

TÉRMINO DE PENA

Processo Eletrônico - SEEU Gerado em: 22/07/2019 15:17:34 por 10312364652. Pág.: 1 de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
TJMG
Vara de Execuções Criminais da Comarca de Itapajipe
8526365 - Wigner Junior de Jesus

ATESTADO DE PENA

Previsão de Alcance: 11/10/2029

Após a verificação acima, deve-se lançar na guia relativa à PRD a medida imposta pelo magistrado (prestação de serviço à comunidade, prestação pecuniária, comparecimento em

juízo, etc). Para isso, basta seguir o disposto na Orientação CGJ/SEEU/Nº 24 Cadastro de Pena Restritiva de Direitos¹.



No entanto, após o lançamento da Pena Substitutiva Ativa, a data de término de pena, progressão de regime e uma possível data de previsão para livramento condicional não são mais demonstradas pelo atestado de pena.

Observa-se que no atestado ainda consta a pena total de 12 anos, conforme tela abaixo:

PRISÕES

Dt da Prisão	Tipo de Evento	Complemento
14/10/2016	PRISÃO/INÍCIO DE CUMPRIMENTO/SEMIABERTO HARMONIZADO SEM ALTERAÇÃO DE DATA-BASE	FLAGRANTE
22/07/2019	PRISÃO/INÍCIO DE CUMPRIMENTO/SEMIABERTO HARMONIZADO SEM ALTERAÇÃO DE DATA-BASE	PROVISÓRIA

RESUMO DA SITUAÇÃO EXECUTÓRIA

Pena Total:	12a0m0d
Pena Cumprida Até Dt Atual:	1a8m23d
Pena Remanescente:	10a3m7d
Total Detração:	0a0m0d
Total Interrupções:	1a0m18d
Total Dias Remidos:	0
Regime Atual:	Fechado - ATIVO
Harmonização:	Não

Interrupção de Cumprimento:

As informações constantes neste Atestado são extraídas do Sistema Informatizado elaborado a partir de guias de recolhimento e certidões de antecedentes criminais. Estas podem sofrer alterações e não garantem a automática concessão de benefícios, sendo indispensável a análise processual executória de cada caso concreto.

Local, data

Assinatura

¹ Disponível na "Rede TJMG > Processos Eletrônicos > SEEU > Manuais/Tutoriais/Orientações > Manual de Cadastramento e Manual de Implantação.

Diante disso, faz-se necessário realizar o lançamento de nova pena **CONVERTIDA e zerada**, por meio da aba processos criminais, visto que essa funcionalidade retira do atestado a pena referente à Restritiva de Direito, que nesse caso é de dois anos.

Para fazermos esse lançamento, basta seguir o passo a passo abaixo descrito para que o atestado de penas volte explicitar as datas acima mencionadas e, conseqüentemente, retire os dois anos de pena da PRD, que será, como já citado acima, realizada pelo Relatório de Penas e Medidas Alternativas.

Basta clicar em NOVA PENA:



Na tela CADASTRO DE PENA DE EXECUÇÃO CRIMINAL, deve-se incluir os dados gerais da **GUIA PRD**, quais sejam:

- TIPO DA PENA: deve ser selecionada a **CONVERTIDA**.
- TEMPO DE PENA: refere-se ao tempo da condenação da guia PRD.
- DATA DE INÍCIO: pode-se inserir a data da sentença condenatória PRD ou a data em que efetivamente o sentenciado iniciou o cumprimento da PRD (se houver).
- REGIME DE PENA: é o regime imposto na sentença condenatória da guia PRD.

Cadastro de Pena de Execução Criminal

Dados Gerais

* Tipo da Pena: CONVERTIDA

* Tempo de Pena: 2 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s)

Data de Início: 01/01/2019

* Regime de Pena: Aberto

Juiz: _____

Multa Associada


Dias-Multa: _____

Valor da Multa: _____

Multa foi paga?

Outras Informações

Observação: _____

 Salvar

Após o preenchimento dos campos obrigatórios, basta clicar em SALVAR.

Na próxima tela, referente ao CADASTRO DE DESMEMBRAMENTO, deve-se preencher os mesmos dados da guia PRD novamente:

Cadastro de Desmembramento

* Lei: 2848/40 - Código Penal

[CP] [LCP] [Drogas] [Consumidor]

* Artigo da Lei: ART 155: Furto

Pena Imposta

* Pena:

Pena	Hediondo
<input checked="" type="radio"/> CAPUT: Furto, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa	Não
<input type="radio"/> § 1º: A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno., Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 an...	Não
<input type="radio"/> § 2º: Redução de dois terços ou multa., Detenção: 4 a 4 meses OU Multa	Não
<input type="radio"/> § 2º: Redução de um terço ou multa., Detenção: 8 a 8 meses OU Multa	Não
<input type="radio"/> § 4º: Furto qualificado, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa	Não
<input type="radio"/> § 5º: Furto de veículo interestadual ou internacional, Reclusão: 3 a 8 anos Sem Multa	Não

No campo **TEMPO DE PENA**, deve-se **ZERAR** a pena do sentenciado como demonstrado abaixo, após preenchidos os campos, basta clicar em SALVAR:

* Data do Delito: 27/11/2012

Resultado Morte: Sim Não

Com violência ou Grave Ameaça: Sim Não

Reincidente Comum: Sim Não

Reincidente Específico: Sim Não

Comando Organização Criminosa para Crime Hediondo: Sim Não

Sugerir

Sugestão de Fração para Progressão de Regime: 1/6

Sugestão de Fração para Livramento Condicional: 1/3 - Comum Primário

Fração para Progressão de Regime: 1/6 - Comum

Fração para Livramento Condicional: 1/3 - Comum Primário

* Tempo de Pena: 0 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s) Tempo Restante: 0 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s)

Complemento:

Bloquear Direito de Indulto/Comutação: Sim Não (Por ter dois entendimentos, este campo indicará se bloqueia ou não o direito de indulto e/ou comutação para este desmembramento. Lei 11.343/2006, art. 33, § 4º.)

Manter fração: Sim Não (manter a fração de Comum Primário - 1/3 - mesmo que exista outro desmembramento com Reincidência)


Após os lançamentos realizados, é possível observar na aba Processos Criminais o resultado da inclusão da pena convertida.



Ainda, na aba Informações Adicionais o atestado de penas expõe novamente as datas de previsão de alcance para os benefícios atinentes ao sentenciado, referentes à guia de Pena Privativa de Liberdade e ocorre a extração da pena de dois anos referente a guia PRD, permanecendo somente a pena total de 10 anos referente a guia PPL, conforme demonstrado a seguir.

RESUMO DA SITUAÇÃO EXECUTÓRIA	
Pena Total:	10a0m0d
Pena Cumprida Até Dt Atual:	1a9m11d
Pena Remanescente:	8a2m19d
Total Detração:	0a0m0d
Total Interrupções:	1a0m0d
Total Dias Remidos:	0
Regime Atual:	Fechado - ATIVO
Harmonização:	Não
Interrupção de Cumprimento:	
PROGRESSÃO DE REGIME: SEMIABERTO	
Data Base:	04/03/2014
Gestante LEP Art 112 (1/8):	0a0m0d
Comum (1/6):	0a0m0d
Hediondo Primário (2/5):	0a0m0d
Hediondo Reincidente (3/5):	0a0m0d
Previsão de Alcance:	17/04/2015
LIVRAMENTO CONDICIONAL	
Data Base:	27/11/2008
Comum Primário (1/3):	0a0m0d
Comum Reincidente (1/2):	0a0m0d
Hediondo (2/3):	0a0m0d
Hediondo Reincidente ou Revogação L.C. (1/1):	0a0m0d
Previsão de Alcance:	26/11/2012
TERMINO DE PENA	

Processo Eletrônico - SEEU Gerado em: 22/07/2019 15:20:09 por 10312364652. Pág.: 1 de 2

 ESTADO DE MINAS GERAIS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS PODER JUDICIÁRIO
	Vara de Execuções Criminais da Comarca de Itapajipe 6526365 - Wigner Junior de Jesus
ATESTADO DE PENA	
Previsão de Alcance: 11/10/2027	

Por fim, na aba Informações Adicionais, o controle da Pena Restritiva de Direitos deve ser feito por meio do Relatório de Penas Alternativas, conforme dito anteriormente.

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Processos Criminais (2)
Mandados Prisão/Alvarás Soltura (0)	Prazos			
Condições/Suspensões/Substituições				
Situação Carcerária: <input type="checkbox"/> Anexar Situacao Carcerária à Movimentação				
Atestado de Pena: <input type="checkbox"/> Anexar Atestado de Pena à Movimentação				
Transação Penal: <input type="checkbox"/> Sem Transação Penal (clique para cadastrar)				
SURSIS: <input type="checkbox"/> Sem SURSIS (clique para cadastrar)				
Pena Substitutiva: <input type="checkbox"/> Processo com Pena Substitutiva <input type="checkbox"/> Gerar Relatório				
Condição de Livramento Condicional: <input type="checkbox"/> Sentenciado sem Condição de Livramento (clique para cadastrar)				

OBS.1: salientamos que a inserção da pena convertida zerada pode ser feita quando o sentenciado estiver cumprindo uma PRD e no curso desse cumprimento receber uma condenação em PPL ou quando no curso de uma PPL receber uma condenação em PRD, isto é, desde que haja determinação judicial de cumprimento concomitante e essa decisão

ocorrerá quando for possível o cumprimento simultâneo das duas penas, em que pese serem de natureza distintas.